

Regulamento do Sarau Cultural

2019



Artigo 1º - Definição

1. O Sarau Cultural da Queima das Fitas do Porto 2019, adiante designado Sarau Cultural 2019, é uma atividade que está integrada nas atividades culturais da Queima das Fitas 2019.

Artigo 2º - Objetivo

1. O Sarau Cultural 2019 tem como objetivo a valorização da cultura na Academia do Porto, a divulgação e estímulo de diferentes linguagens artísticas, a aproximação dos diversos grupos académicos, bem como a formação de estudantes do ensino superior apreciadores de arte, cultura e história da Academia em que estão inseridos.

Artigo 3º - Organização

1. A organização do Sarau Cultural 2019 é da responsabilidade conjunta da Federação Académica do Porto (FAP), através da sua Comissão Executiva da Queima das Fitas do Porto 2019 (CEQFP 2019) e de um representante do *Magnum Consilium Veteranorum*.

Artigo 4º - Data e Local

1. O Sarau Cultural 2019 decorrerá na cidade do Porto, no Teatro Sá da Bandeira, no dia 09 de maio de 2019.
 - a. Caso não seja possível realizar a atividade neste espaço a responsabilidade de garantir um novo local para o Sarau Cultural 2019 é da CEQFP 2019.

Artigo 5º - Caráter

1. O Sarau Cultural 2019 não apresenta um caráter competitivo. Todos os grupos participam apenas a título recreativo, sem qualquer avaliação no decorrer da atividade.



Artigo 6º - Grupos académicos participantes

1. O programa do Sarau Cultural será composto por 8 grupos académicos.
2. Os grupos interessados deverão fazer chegar, até às 23:59h do dia 02 de abril de 2019, a sua intenção de participar no Sarau Cultural da Queima das Fitas do Porto 2019, para o e-mail sarau@fap.pt, com a indicação das seguintes informações:
 - a) Nome do grupo;
 - b) Tipologia (Grupo Musical, Dança ou Teatro);
 - c) Instituição de Ensino Superior a que pertence;
 - d) Biografia do Grupo.
3. Tendo aferido os grupos interessados em participar, a CEQFP2019 selecionará os 8 grupos a atuar na presente edição, de acordo com os seguintes critérios e princípios:
 - a) Rotatividade: será dada preferência a grupos que não tenham participado na edição imediatamente anterior;
 - b) Tipologia: o programa do Sarau deverá incluir grupos sempre um grupo de cada tipologia;
 - c) Enquadramento na atividade: será dada preferência a grupos que não sejam tunas ou grupos de fados.
4. Caso não se verifique número suficiente de grupos interessados para preencher o programa, a organização reserva-se ao direito de alterar o número de grupos ou abdicar dos critérios mencionados no ponto 3 do presente artigo.

Artigo 7º - Logística

1. Cada grupo participante deverá providenciar o seu próprio transporte, alimentação, bem como todo o material necessário para a atuação.

Artigo 8º - Reserva de direitos

1. Qualquer grupo académico participante no Sarau Cultural 2019, bem como os apresentadores, cedem todos os direitos sobre o registo áudio elou vídeo da sua atuação a favor da organização do Sarau Cultural 2019.

Artigo 9º - Sociedade Portuguesa de Autores

1. Todos os encargos com a Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) relativos ao espetáculo são assumidos pela organização.

Artigo 10º - Ordem de atuação

1. A ordem de atuação dos grupos académicos participantes será definida por sorteio depois de debatida com os grupos.
2. É obrigatória a comparência do grupo académico 30 (trinta) minutos antes do início da sua atuação, de modo a evitar atrasos no espetáculo.
3. Não se verificando o disposto no número anterior, à organização reserva-se o direito de impedir a atuação do grupo faltoso.

Artigo 11º - Tempo de atuação

1. O tempo máximo de atuação para cada grupo participante é de 20 (vinte) minutos.
2. Se o tempo total de atuação ultrapassar em mais de 5 (cinco) minutos os 20 (vinte) minutos totais regulamentares, será descido o pano e cortado o som.
3. Qualquer comportamento considerado impróprio por parte de um grupo participante, durante a atividade ou atuação, será penalizado, cabendo à organização ponderar a penalização de acordo com a gravidade.



4. A penalização poderá ir desde a proibição de atuação ou término compulsivo da atuação, caso o mesmo ocorra, respetivamente, antes de o grupo iniciar a sua atuação ou durante a atuação, até à exclusão da participação em edições posteriores.

Artigo 12º - Reunião com representantes dos grupos académicos

1. A organização reunirá com os representantes dos grupos académicos em data a definir depois da escolha dos grupos.
2. Nesta reunião deverá estar presente pelo menos um elemento de cada grupo académico participante.
3. Nesta reunião será definida a ordem de atuação e ser-lhe-ão dadas outras informações que a organização julgue necessárias;
4. Em caso de não comparência dos representantes de algum grupo na reunião, sem qualquer justificação a organização considerará o respetivo grupo informado do conteúdo da mesma.
5. Todos os grupos terão de enviar as informações pedidas pela organização, na reunião, até dia 17 de abril de 2019, caso contrário o grupo poderá ser excluído do evento.

Artigo 13º - Preparação da atuação

1. A afinação de instrumentos e vozes efetuar-se-á nos bastidores do Teatro Sá da Bandeira.
2. O sound-check dos grupos participantes será realizado no local do espetáculo, com início previsto às 17h.
3. Cada grupo terá um horário em que está previsto o início do seu sound-check que poderá estar sujeito a alterações conforme a disponibilidade do espaço.

4. A ordem pela qual os grupos farão o soundcheck é inversa à ordem de atuação, devendo cada grupo estar presente 10 (dez) minutos antes do início do respetivo soundcheck.
5. Não se verificando o disposto no número anterior, a organização reserva-se ao direito de alterar a ordem de atuação sem aviso prévio ao grupo faltoso.
6. Cada grupo terá 10 minutos para fazer o sound-check.
7. Haverá um período de 5 minutos de tolerância para o sound-check.
8. Não se verificando o disposto no número anterior, a organização reserva-se ao direito de impedir a atuação grupo faltoso.

Artigo 14º - Dignidade do Sarau Cultural 2019

1. À organização do espetáculo reserva-se o direito de interromper a atuação de qualquer grupo caso se verifiquem situações que, no entender da organização, não se enquadrem no espírito do Sarau Cultural 2019.

Artigo 15º - Respeito Mútuo

1. No local do espetáculo, enquanto decorrer o sarau, não é permitido a nenhum participante perturbar a atuação dos grupos académicos, sob pena de o grupo a que pertence ser excluído do espetáculo.

Artigo 16º - Aceitação

1. Este regulamento considera-se integralmente aceite por todos os grupos académicos que aceitem participar no Sarau Cultural 2019.

Artigo 17º - Casos omissos

1. Cabe à organização do Sarau Cultural 2019 (Artigo 3º) avaliar e deliberar sobre todas as eventuais situações menos claras ou não previstas neste regulamento.
2. Essas deliberações são soberanas e delas não existe recurso.